



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 020/89

DISPOSIÇÃO SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA PARA COM
PRA DE UM COLETOR DE LIXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANT
E, E. S. SANTO, no uso de suas atribuições le
gais, faço saber que a Câmara Municipal apro
vou e eu sanciono a seguinte

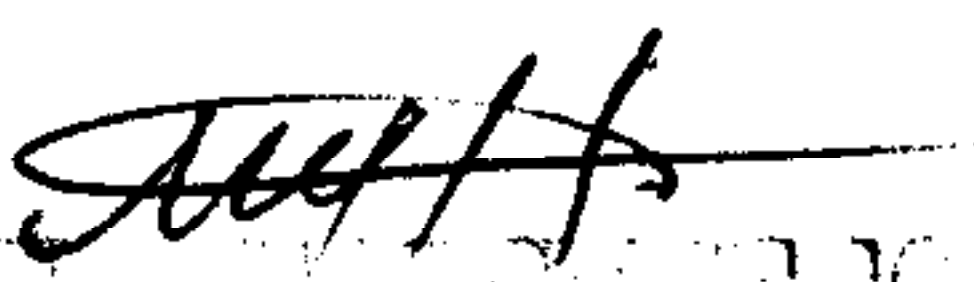
L E I:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza-
do a suplementar a dotação 07.1 - HABITAÇÃO E URBANISMO e 41.20 - E
QUESTIONAMENTOS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS, até o valor de R\$ 150.000,00'
(cento e cinquenta mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Para atender a suplementação do ar
tigo anterior, fica o Prefeito Municipal, autorizado a utilizar dos
recursos que dispuser, de acordo com o artigo 43 e parágrafos da
Lei 4.220 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA
DO IMIGRANTE, Aos vinte e três dias do mês de
AGOSTO DE MIL NOVOCENTOS E NOVENTA E NOVE.


NICCOLÒ VALENTE
Prefeito Municipal